



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829 – CEP: 57290-000 – PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO: 007/2022
REGÊNCIA: ART. 24, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO
FORMALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

AUTUAÇÃO

PROCESSO: 007/2022 **ABERTURA PROC.:** 10/02/2022

Cléuridele Maria Ferreira de Lima Matos
Presidente da Comissão permanente de Licitação





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 10 de fevereiro de 2022.

Ofício nº AD 007/2022

Ilmº Senhor,
José Tiago de Lira
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real Colégio

Prezado Senhor,

Venho cordialmente por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo legal para contratação de fornecimento de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, conforme especificação constante no Termo de Referência Anexo.

Respeitosamente,

Luciana Farias de Lima

Luciana Farias de Lima
Diretor Administrativo





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO


Em face do contido no Ofício datado de 10 de fevereiro de 2022, oriundo do **diretor administrativo**, objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de construção, conforme especificações técnicas e quantitativos, constante no plano de trabalho para atender a demanda do setor requisitante.

DETERMINO:

- 1) O envio dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, para cotações, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
- 2) Após as devidas pesquisas de mercado realizada pelo setor de compras envie os autos à **secretaria/tesouraria/controladoria** para que com base no que determina a Lei, em especial aos comentários do artigo 7º, § 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, acerca da viabilidade financeira para realização do pedido, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivara a despesa;
- 3) E em havendo rubricas orçamentárias para custear as despesas, remeta-se os autos à CPL – Comissão Permanente de Licitação, para que se proceda de forma legal, conforme os ditames da lei de licitação e contratos administrativos, observando o trâmite legal.
- 4) Cumpridas todas as providências, encaminhe os autos ao departamento jurídico – Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer legal.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio, 11 de fevereiro de 2022



José Tiago de Lira
Presidente





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

ANEXO I

PLANILHA DE NECESSIDADES





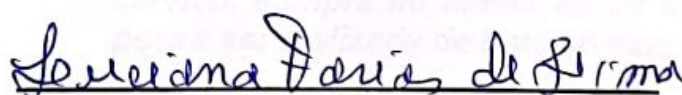
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

PLANILHA DE NECESSIDADES
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

CARACTERÍSTICAS		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO
02	UNID	MARCADOR RETROPROJETOR
03	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO
04	UNID	BLOCO ADESIVO
05	UNID	GRAMPEADOR
06	UNID	GRAMPO GALVANIZADO
07	UNID	FITA ADESIVA LARGA
08	UNID	CLIPS GALVANIZADO 30
09	UNID	CLIPS GALVANIZADO 10
10	UNID	CLIPS GALVANIZADO 6/0
11	UNID	CANETA
12	UNID	BORRACHA
13	UNID	GRAMPO TRILHO
14	UNID	ALFINETE
15	UNID	RÉGUA
16	UNID	LIVRO PROTOCOLO
17	UNID	SACO TRANSPARENTE
18	UNID	RESMA DE PAPEL A4
19	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO
20	UNID	PASTA AZ
21	UNID	LÁPIS GRAFITE
22	UNID	ENVELOPE GRANDE
23	UNID	ENVELOPE PEQUENO

Porto Real do Colégio/AL, 11 de fevereiro de 2022



Luciana Farias de Lima
Diretor Administrativo





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO N° 007/22

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, EM PARCELAS DISTINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022, na sala da comissão permanente de licitação, da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO – AL** reunir-se a referida comissão composta por, **Cleuridete Maria Ferreira de Lima Matos, Luciana Farias de Lima e Gabriel Nunes Rocha**, nomeados pela **PORTARIA 006A/2021, 005A/2021, 011A/2021** de 01 de janeiro de 2021, sob a égide da Lei Federal 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes em vigor, para **INSTAURAR E AUTUAR** o presente processo administrativo, conforme justificativa do Ofício de n° AD007/2022 e Termo de Referência, tombado pelo processo n° 007, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, EM PARCELAS DISTINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO.**

Considerando as informações apresentadas, para a contratação, conforme termo de referência em anexo ao Ofício oriundo do Diretor Administrativo, será a contratação pela modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da **Lei 8.666/93 e Decreto n° 9.412/18**

Nos termos do Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89
Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Nos termos do Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

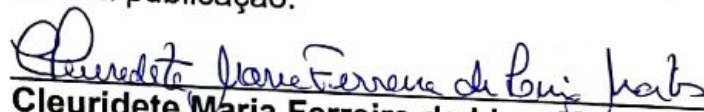
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Acompanhado este ato a estimativa da contratação, juntamente com a proposta vencedora inicialmente no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), e informação que dispõem de rubrica orçamentária para empenhar a mesma, prevista para o orçamento do exercício vigente.

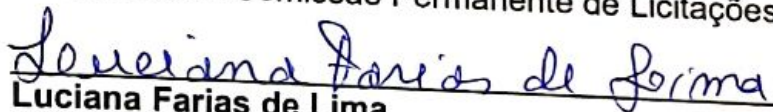
Com tudo, essa Comissão autua o processo, numera suas páginas sequencialmente e, por se tratar contratação de serviços de, define que em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, a melhor contratação de empresa é a Dispensa de Licitação, conforme prever o art. 24 - II, sendo numerada de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2022.**

A Comissão reunirá para elabora a minuta do contrato que será encaminhado ao setor Jurídico competente para exarar parecer, ratificado o mesmo antes de sua publicação.



Cleurdete Maria Ferreira de Lima Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Luciana Farias de Lima

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Gabriel Nunes Rocha

Membro da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.
PROCESSO N° 007/22

DESPACHO

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, sobre a disponibilidade de recursos de acordo com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias que deverá(rão) correr a(s) despesa(s) com **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, passamos a informar que, existe disponibilidade financeira para atender o pleito, de acordo com a dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	R. PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio/AL, 14 de fevereiro de 2022.


FABRÍCIO BERTO FAUSTINO
CRC/AL N° 6.416 AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PROCESSO ADM. Nº 007/22

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento/aquisição de material de expediente e escritório em parcelas fracionadas, para atender as necessidades da câmara municipal de Porto Real do Colégio, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos neste Termo de Referência.

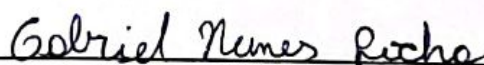
ASSUNTO: COTAÇÕES DE PREÇOS/ORÇAMENTOS

DESPACHO

1. Conforme solicitado, foi acostado nos autos, orçamentos referentes à coleta de preços mediante planilha consolidada, para o planejamento financeiro que o processo requer, dentro do previsto na legislação pertinente e demais normas vigentes.

Atenciosamente,

Porto Real do Colégio 17 de fevereiro de 2022.



Gabriel Nunes Rocha
Responsável pelo Setor de Compras





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

03 COTAÇÕES DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DA EMPRESA QUE
OFERTOU O MENOR VALOR E
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
QUANTO A COTAÇÃO DE PREÇOS



GALERIA
EXCELLENCE

COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS-EIRELI

CNPJ: 18.728.685/0002-33

AV. AUGUSTO MAYNARD, 142 SALA, 1

PROPRIÁ-SE

NOME: COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS- EIRELI	CNPJ: 18.728.685/0002-33
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD SALA 02, Nº: 142 PROPRIÁ.	CEP: 49990-000
MUNICIPIO: PROPRIÁ	UF: SE
EMAIL: farmacialima@yahoo.com	TEL: 3322-3666

NOME: CAMARA DE VEREADORES DE PORTO REAL DE COLEGIO	CNPJ: 24.177.024/0001-89
ENDEREÇO: PRACA ROZITA DE GOIS MONTEIRO S/N, CENTRO	CEP: 57290-000
MUNICÍPIO: PORTO REAL DE COLEGIO	UF: AL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	12	8,00	96,00
02	BATERIA 9V ALCALINA	UNID	20	1,50	30,00
03	BLOCO RECADO 38MM X 50MM	PCT	08	8,00	64,00
04	BLOCO RECADO 76MM X 102MM	CX.	08	8,00	64,00
05	PILHAS AA ALCALINA	UNID	40	1,50	60,00
06	PILHAS AAA ALCALINA	UNID	40	1,50	60,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND	CX.	12	75,00	900,00
08	CLIPS 2/0 PARA PAPEL.	CX.	26	4,00	104,00
09	CLIPS 4/0 PARA PAPEL	CX.	20	4,00	80,00
10	CLIPS 6/0 PARA PAPEL	CX.	20	4,00	80,00
11	CLIPS 8/0 PARA PAPEL	CX.	20	4,00	80,00
12	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML COM 12 UND	CX.	02	60,00	120,00
13	CAPA DE ENCADENAÇÃO A4 EM PLÁSTICO	UNID	48	0,50	24,00
14	CAIXA DE ARQUIVO, DIMENSÕES 340X240X130 PCT COM 05 UND	PCT	20	75,00	1.500,00
15	CAIXA DE ARQUIVO, DIMENSÕES 230X320X1350 PCT COM 05 UND	PCT	20	50,00	1.000,00
16	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	20	3,00	60,00
17	ENVELOPE: MATERIAL KRAFT A4	CX.	04	125,00	500,00

18	ENVELOPE MATERIAL: PAPEL OFF SET A4	CX.	04	125,00	500,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 05 UND	PCT.	05	30,00	150,00
20	GRAMPEADOR 90MM	UNID	04	50,00	200,00
21	GRAMPEADOR DE MESA 30 FOLHAS	UNID	02	30,00	60,00
22	GRAMPO 26/8	CX.	04	10,00	40,00
23	GRAMPO 26/6	CX.	04	7,00	28,00
24	GRAMPO 23/13	CX.	04	10,00	40,00
25	MARCADORES DE PÁGINAS	UNID	10	20,00	200,00
26	RESMA A4 500 FLS	UND.	150	25,00	3.750,00
27	PASTA ARQUIVO: MATERIAL CARTOLINA, LOMBADA 4, PCT COM 10 UND	UND.	10	80,00	800,00
28	PASTA DE DOCUMENTOS 2 CM	UNID	100	5,00	500,00
29	TINTA PARA CARIMBO:	UNID	10	70,00	700,00
30	TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 70ML.	UNID	20	70,00	1.400,00
31	TONER PARA IMPRESSORA LASER.	UNID	20	60,00	1.200,00
32	AGUA SANITARIA	CX	05	40,00	200,00
33	PAPEL HIGIENICO	FD	05	70,00	350,00
34	PAPEL TOALHA	FD	05	60,00	300,00
35	ALCOOL 70%	UND	50	10,00	500,00
36	ALCOOL GEL	UND	30	20,00	600,00
37	SABONETE LIQUIDO	UND	10	25,00	250,00
38	MASCARA	CX	10	25,00	250,00
39	LUCAS	CX	05	60,00	300,00
40	DESINFETANTE	CX	05	40,00	200,00
41	DETERGENTE	CX	04	40,00	160,00
				TOTAL	17.500,00

Rosa Maria Alves dos Santos Souza
 ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS SOUZA

☎ 18.728.685/0002-33
 Comercial Excelence Produtos Farmacêuticos- EIRELI
Galeria Excelence
 Av. Augusto Maynard, 142, Centro
 Proprná- SE, CEP: 49.900-000

ORÇAMENTO:

NOME: CAMARA DE VEREADORES DE PORTO REAL DE COLEGIO	CNPJ: 24.177.024/0001-89
ENDEREÇO: PRAÇA ROZITA DE GOIS MONTEIRO S/N, CENTRO	CEP: 57290-000
MUNICÍPIO: PORTO REAL DE COLEGIO	UF: AL

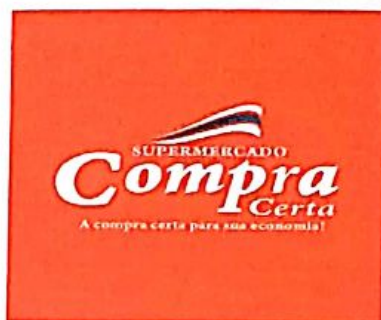
NOME: JOSÉ MOTA DA COSTA NETO ME	CNPJ: 26.163.542/0001-79
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL JOAO FERNANDES DE BRITTO, 930, SALA 1 CENTRO	UF: SE
MUNICÍPIO: PROPRIÁ	CEP: 49900-000
	TEL:

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID.	12	9,00	108,00
BATERIA 9V ALCALINA	UNID.	20	2,80	56,00
BLOCO RECADO 38MM X 50MM	PCT	08	9,00	72,00
BLOCO RECADO 76MM X 102MM	CX.	08	8,90	71,20
PILHAS AA ALCALINA	UNID.	40	2,90	116,00
PILHAS AAA ALCALINA	UNID.	40	2,90	116,00
CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND	CX.	12	77,90	934,80
CLIPS 2/0 PARA PAPEL.	CX.	26	5,00	130,00
CLIPS 4/0 PARA PAPEL	CX.	20	5,00	100,00
CLIPS 6/0 PARA PAPEL	CX.	20	5,00	100,00
CLIPS 8/0 PARA PAPEL	CX.	20	5,00	100,00
CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML COM 12 UND	CX.	02	67,00	134,00
CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 EM PLÁSTICO	UNID.	48	1,00	48,00
CAIXA DE ARQUIVO, DIMENSÕES 340X240X130 PCT COM 05 UND	PCT	20	79,00	1.580,00
CAIXA DE ARQUIVO, DIMENSÕES 230X320X1350 PCT COM 05 UND	PCT	20	56,00	1.120,00
EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	20	4,00	80,00
ENVELOPE: MATERIAL KRAFT A4	CX.	04	132,00	528,00
ENVELOPE MATERIAL: PAPEL OFF SET A4	CX.	04	132,00	528,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 05 UND	PCT.	05	36,00	180,00
GRAMPEADOR 90MM	UNID.	04	57,00	228,00
GRAMPEADOR DE MESA 30 FOLHAS	UNID.	02	36,00	72,00
GRAMPO 26/8	CX.	04	12,90	51,60

GRAMPO 26/6	CX.	04	8,50	34,00
GRAMPO 23/13	CX.	04	12,90	51,60
MARCADORES DE PÁGINAS	UNID.	10	22,80	228,00
RESMA A4 500 FLS	UND.	150	28,90	4.335,00
PASTA ARQUIVO: MATERIAL CARTOLINA, LOMBADA 4, PCT COM 10 UND	UND.	10	84,70	847,00
PASTA DE DOCUMENTOS 2 CM	UNID.	100	6,00	600,00
TINTA PARA CARIMBO:	UNID.	10	74,00	740,00
TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 70ML.	UNID.	20	80,00	1.600,00
TONER PARA IMPRESSORA LASER.	UNID.	20	67,00	1.340,00
AGUA SANITARIA	CX	05	42,90	214,50
PAPEL HIGIENICO	FD	05	73,00	365,00
PAPEL TOALHA	FD	05	64,00	320,00
ALCOOL 70%	UND	50	12,00	600,00
ALCOOL GEL	UND	30	23,00	690,00
SABONETE LIQUIDO	UND	10	28,00	280,00
MASCARA	CX	10	28,00	280,00
LUCAS	CX	05	63,00	315,00
DESINFETANTE	CX	05	43,90	219,50
DETERGENTE	CX	04	43,00	172,00
TOTAL				19.685,20

José Mota da Costa Neto

[José Mota da Costa Neto - ME]
Pça. Cel. João Fernandes de Brito, 930,
Sala 3, Propriá- SE, CEP: 49.900-000
Insc. Est: 27. 153. 890-2
CNPJ: 26. 163. 542/ 0001- 79
[comercialmotaneto@gmail.com]



Nome: Supermercado Compra Certa Ltda.

CNPJ 18.745.387/0001-70

Endereço: Rua Gustavo Dórea, 47, Centro Propriá, Sergipe

Telefone: 79 98808-1397

NOME: SUPERMERCADO COMPRA CERTA LTDA	CNPJ: 18.745.387/0001-70
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO DÓREA, 47	UF: SE
MUNICÍPIO: PROPRIÁ	CEP: 49900-000
	TEL: 79 98808-1397

NOME: CAMARA DE VEREADORES DE PORTO REAL DE COLEGIO	CNPJ: 24.177.024/0001-89
ENDEREÇO: PRACA ROZITA DE GOIS MONTEIRO S/N, CENTRO	CEP: 57290-000
MUNICÍPIO: PORTO REAL DE COLEGIO	UF: AL

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID.	12	8,90	106,80
BATERIA 9V ALCALINA	UNID.	20	2,50	50,00
BLOCO RECADO 38MM X 50MM	PCT	08	8,80	70,40
BLOCO RECADO 76MM X 102MM	CX.	08	8,70	69,60
PILHAS AA ALCALINA	UNID.	40	2,00	80,00
PILHAS AAA ALCALINA	UNID.	40	2,00	80,00
CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND	CX.	12	77,00	924,00
CLIPS 2/0 PARA PAPEL.	CX.	26	4,90	127,40
CLIPS 4/0 PARA PAPEL	CX.	20	4,90	98,00
CLIPS 6/0 PARA PAPEL	CX.	20	4,90	98,00
CLIPS 8/0 PARA PAPEL	CX.	20	4,90	98,00
CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML COM 12 UND	CX.	02	65,00	130,00
CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 EM PLÁSTICO	UNID.	48	0,80	38,40
CAIXA DE ARQUIVO, DIMENSÕES 340X240X130 PCT COM 05 UND	PCT	20	78,00	1.560,00
CAIXA DE ARQUIVO, DIMENSÕES 230X320X1350 PCT COM 05 UND	PCT	20	55,00	1.100,00
EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	20	3,80	76,00
ENVELOPE: MATERIAL KRAFT A4	CX.	04	130,00	520,00
ENVELOPE MATERIAL: PAPEL OFF SET	CX.	04	130,00	520,00

A4				
FITA ADESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 05 UND	PCT.	05	35,00	175,00
GRAMPEADOR 90MM	UNID.	04	55,00	220,00
GRAMPEADOR DE MESA 30 FOLHAS	UNID.	02	35,00	70,00
GRAMPO 26/8	CX.	04	12,00	48,00
GRAMPO 26/6	CX.	04	8,00	32,00
GRAMPO 23/13	CX.	04	12,00	48,00
MARCADORES DE PÁGINAS	UNID.	10	22,00	220,00
RESMA A4 500 FLS	UND.	150	28,00	4.200,00
PASTA ARQUIVO: MATERIAL CARTOLINA, LOMBADA 4, PCT COM 10 UND	UND.	10	84,00	840,00
PASTA DE DOCUMENTOS 2 CM	UNID.	100	5,90	590,00
TINTA PARA CARIMBO:	UNID.	10	73,00	730,00
TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 70ML.	UNID.	20	79,00	1.580,00
TONER PARA IMPRESSORA LASER.	UNID.	20	65,00	1.300,00
AGUA SANITARIA	CX	05	42,00	210,00
PAPEL HIGIENICO	FD	05	72,00	360,00
PAPEL TOALHA	FD	05	63,00	315,00
ALCOOL 70%	UND	50	11,00	550,00
ALCOOL GEL	UND	30	22,00	660,00
SABONETE LIQUIDO	UND	10	27,00	270,00
MASCARA	CX	10	27,00	270,00
LUCAS	CX	05	62,00	310,00
DESINFETANTE	CX	05	43,00	215,00
DETERGENTE	CX	04	42,00	168,00
TOTAL				19.127,60

[18.745.387/0001-70]
SUPERMERCADO COMPRA CERTA LTDA
Tel.:(79) 3322-2240
Rua Gustavo Dorea, 47, Centro
[Propriá/ SE CEP: 49.900-000]

JAC SANTANA LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
18.728.685/0002-33
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/05/2017

NOME EMPRESARIAL

COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GALERIA EXCELENCIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV AUGUSTO MAYNARD

NUMERO
142

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP

49.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PROPRIA

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ANNYLIMA_14@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(79) 3322-3666

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 09:17:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição


Nome Empresarial: COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI		Protocolo: SEC2100744101	
NIRE (filial): 28900183237 Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 28600066596	CNPJ 18.728.685/0001-52	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2013	Início de Atividade 22/08/2013
Endereço Completo Avenida AUGUSTO MAYNARD, Nº 142, SALA 1 CENTRO - Propriá/SE - CEP 49900-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES. CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA DOMESTICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA COMERCIO VAREJISTA DE DESINFETANTES COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, SABOES E ALVEJANTES COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEVISAO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETROELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS COMERCIO VAREJISTA DE FOGAO COMERCIO VAREJISTA DE GELADEIRA COMERCIO ATACADISTA DE TELEVISAO COMERCIO ATACADISTA DE FILMADORA COMERCIO ATACADISTA DE CAMERAS, CAMARAS FOTOGRAFICAS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRICOS DE USO DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE AR-CONDICIONADO PARA RESIDENCIAS COMERCIO ATACADISTA DE CAMERAS DE SEGURANCA PARA USO DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE LAVAR E SECAR DOMESTICAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE DOMESTICA COMERCIO ATACADISTA DE SABAO, DETERGENTE, ALVEJANTE COMERCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITARIO COMERCIO ATACADISTA DE SAPOLÉO E SAPONACEO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE PREDIOS E DOMICILIOS			
Capital RS 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado RS 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JOSE AMERICO LIMA JUNIOR	CPF 067.552.565-95	Administrador S	Início do Mandato 10/09/2018 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSE AMERICO LIMA JUNIOR	CPF 067.552.565-95	Início do Mandato 10/09/2018	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 31/08/2021	Número 20210332387	Ato/Eventos 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 28900183237 Endereço Completo AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, Nº 142, SALA 2, CENTRO, Propriá, SE, CEP: 49900000 CNPJ: 18.728.685/0002-33 2 - NIRE: 28900183547 Endereço Completo RUA NILO PECANHA, Nº 1713, ANEXO A, CENTRO, Propriá, SE, CEP: 49900000 CNPJ: 18.728.685/0003-14			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 14:16:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código P31SOFE3.



ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28800252971		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sem abreviações) MARIA DA GRACA LIMA NETA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS DO CASO XXX		
FILHO DE (pai) JOSE AMERICO LIMA		(mãe) ROZANGELA DIOLINDA DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 26/12/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome) 0585372468	Órgão emissor DETRAN	UF SE
CPF (numeros) 042.675.295-31			
EMANCIPIAÇÃO (para Junta de constituição - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - (rua, av., etc) AVENIDA JOSE FRANCISCO FILHO		NÚMERO 156	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO BRASILIA	CEP 49900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 008830 - Propria
MUNICIPIO Propria	UF SE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GRACA LIMA NETA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA AGUSTO MAYNARD			NÚMERO 142
COMPLEMENTO SALA 1	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 49900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 008830 - Propria
MUNICIPIO Propria	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ASSISTEC.CONTABIL@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 95.400,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) noventa e cinco mil e quatrocentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4761001, 4761603, 4781400, 4782201, 5611203, 6619302	Descrição do Objeto Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Correspondentes de instituições financeiras, Comércio varejista de artigos de papeteria, Comércio varejista de livros.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.728.685/0601-52	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF SE
DATA ASSINATURA 30/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Graca Lima Neta</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE2180001749206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 12:21 SOB Nº 20180192159.
PROTOCOLO: 180192159 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802779668. NIRE: 28800252971.
MARIA DA GRACA LIMA NETA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 13/07/2018
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE REGISTRO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA EMPRESA 28800252971		NIRE DA FILIAL (para os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (em letra maiúscula) MARIA DA GRACA LIMA NETA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
ESTADO CIVIL Solteira		CIDADE (UF) SOLTEIRA(S)	
PERFIL Físico		ESTADO DE MATRIMÔNIO XXX	
NOME DO(S) PAI(S) JOSE AMERICO LIMA		MÃE ROZANGELA DOLINDA DA SILVA	
CARTÃO DE REGISTRO DE VOTO 26/12/1994		IDENTIDADE (CPF) 32477680	
DECLARAÇÃO POR SI MESMO DE CONDIÇÃO DE EMPREGADO (em caso de contrato) XXX		Órgão emissor SSP	
		UF SE	
		CPF (Número) 042.673.295-31	
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (em letra maiúscula) AVENIDA JOSE FRANCISCO FILHO			
COMPLEMENTO XXX		NÚMERO 156	
CIDADE BRASÍLIA		CEP 49960-000	
Propriedade Própria		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME			
LOCALIZAÇÃO (em letra maiúscula) AVENIDA AUGUSTO MAYNARD		NÚMERO 142	
COMPLEMENTO SALA 1		Cidade (UF) CENTRO	
CEP 49970-000		E-MAIL ROBSONCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	
Propriedade Própria		UF SE	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em palavras) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4761001, 4761003, 5611203, 6619302		Descrição de Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Correspondentes de instituições financeiras, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio varejista de livros.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/08/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.728.685/0001-52	
DATA ASSINATURA 27/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO K Maria da Graca L. Neta	
DEFEITO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE117000758631	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe




CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 13:34 SOB Nº 20170063615.
PROTOCOLO: 170063615 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701289527. NIRE: 28800252971.
MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 05/04/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA 28800252971		SÍMBOLO DA FILIAL (preenchido somente se for diferente de 0000) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preenchido caso não for titular) MARIA DA GRACA LIMA NETA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO Feminino		ESTADO DE MATRIMÔNIO XXX	
FILHO DE (nome) JOSE AMERICO LIMA		FILHA DE (nome) ROZANGELA DIOLINDA DA SILVA	
NASCIMENTO (dia mês ano) 26/12/1964		CPF (número) 324.778.800	
EMANCIPIADO (nome de emancipação - somente se for de menor) XXX		Órgão emissor SSP	
		UF SE	
		CPF (número) 042.675.295-31	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOSE FRANCISCO FILHO			
COMPLEMENTO XXX		Cidade (nome) BRASILIA	
MUNICÍPIO Propriá		CEP 49900-000	
		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AUGUSTO MAYNARD		MUNICÍPIO 142	
COMPLEMENTO SALA 1		Cidade (nome) CENTRO	
MUNICÍPIO Propriá		CEP 49900-000	
		UF SE	
		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771.701 Atividade Secundária 4781.400, 4782.201, 5611.203, 6619.302		Descrição do (s) (s) (s) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Correspondentes de instituições financeiras.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/08/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.728.685/0001-52	
DATA ASSINATURA 24/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Graca Lima Neta</i>	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SEI17000642488	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:39 SOB N° 20170019829.
PROTOCOLO: 170019829 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464899. NIRE: 28800252971.

MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28900152971		NIRE DA FILIAL (gratuito somente se não houver a sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) MARIA DA GRACA LIMA NETA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
SEXO Feminino		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
FILHO DE (pai) JOHN AMERICO LIMA		FILHO DE (mãe) ROZANGELA DIOLINDA DA SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 26/12/1994		IDENTIFICAÇÃO (carteira) 32477880	
EXERCÍCIO POR (plano de contingência - somente no caso de morte) XXX		Origem empresa SSP	
DOMICILIADO NA (CÓDIGO DE ENDEREÇO - see, av, etc) AVENIDA JOSE FRANCISCO FILHO		UF SE	
COMPLEMENTO XXX		Cidade BRASILIA	
MUNICÍPIO Propriedade		CEP 49900-000	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 003 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
CÓDIGO DE ENDEREÇO (rua, av, etc) RUA NILO PECANHA		MUNICÍPIO 1713	
COMPLEMENTO ANEXO A		Cidade CENTRO	
MUNICÍPIO Propriedade		CEP 49900-000	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAT) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária XXX		Descrição de Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/05/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 24/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria da Graca Lima Neta</i>	
DEFEITO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE117000868000	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe




CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2017 11:01 SOB N° 28900183547.
 PROTOCOLO: 170180433 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701917579. NIRE: 28900183547.
 MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 25/05/2017
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		28900252971	
NOME DO EMPRESÁRIO (inscrição com omissão)		NOME DA FILIAL (inscrição com omissão ou em maiúsculas e Etilé)	
MARIA DA GRACA LIMA NETA		XXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO		RESERVA DE MÊNTO (estado)	
Feminino		XXX	
FILHO DE (pai)		nome	
JOSE AMERICO LIMA		ROZANGELA DIOLINDA DA SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento)		Data anterior	
26/12/1994		32477860	
EMPREGADO POU (classe de contratação - somente em caso de recusa)		CPF (Número)	
XXX		042.675.245-31	
DOMICILIADO NA LOCOMOÇÃO - rua, av, etc		NÚMERO	
AVENIDA JOSE FRANCISCO FILHO		156	
COMPLEMENTO		Cidade	
XXX		BRASILIA	
MUNICÍPIO		CEP	
Propriá		49900-000	
UF		UF	
SE		SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME		ME (Microempresa)	
LOCOMOÇÃO (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA AUGUSTO MAYNARD		142	
COMPLEMENTO		Cidade	
SALA 2		BRASILIA	
MUNICÍPIO		CEP	
Propriá		49900-000	
UF		UF	
SE		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		ANNNYLIMA_14@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
2.000,00		dois mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição de (CNAE)	
Atividade Principal 4761003		Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Lanchonetes, casas de chá, de doces e similares.	
Atividade Secundária 4761001, 4781400, 4782201, 5611203			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
04/05/2017		XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
04/05/2017		X Maria da Graca Lima Neta	
DEFEITO: PUBLIQUE-SE E ARQUITV-B-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE1170000R22513	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2017 11:24 SOB N° 28900183237.
 PROTOCOLO: 170087735 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701676067. NIRE: 28900183237.
 MARIA DA GRACA LIMA NETA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 09/05/2017
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.728.685/0002-33
Certidão nº: 28870412/2021
Expedição: 21/09/2021, às 16:00:34
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.728.685/0002-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá

Certidão Nº
942022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
3841545

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fim de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código 15364	Nome ou Razão Social COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - FILIAL	CPF/CNPJ 18.728.685/0002-33
Endereço AV AUGUSTO MAYNARD Nº 142 SA	Complemento SALA 02	
Bairro Centro	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão

20/01/2022

Data Validade

21/03/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: FFCF60A7

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá

Certidão Nº
3832022

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
3841545

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código 15364	Nome ou Razão Social COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - FILIAL	CPF/CNPJ 18.728.685/0002-33
Endereço AV. AUGUSTO MAYNARD Nº 142 SA	Complemento SALA 02	
Bairro Centro	Cidade Propriá	UF SE

Data Emissão

25/03/2022

Data Validade

24/05/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B5BAEC81

sexta-feira, 25 de março de 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 75170/2022

Inscrição Estadual: 27.156.160-2
Razão Social: COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 18.728.685/0002-33
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Endereço: AVENIDA AUGUSTO MAYNARD SALA 2 142
CENTRO - PROPRIA CEP: 49900000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/02/2022 08:46:35**, válida até **26/03/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Fevereiro de 2022

Autenticação:2022022439QCHJ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**
CNPJ: **18.728.685/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:57:34 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **33B6.0A8D.3DFE.225A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.728.685/0002-33

Certidão nº: 8892633/2022

Expedição: 18/03/2022, às 10:17:47

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.728.685/0002-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.728.685/0002-33**Razão Social:** COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**Endereço:** AV AUGUSTO MAYNARD 80 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação *regular perante o* Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022**Certificação Número:** 2022022701303956808883

Informação obtida em 09/03/2022 15:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Encaminhe-se os presentes autos à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio para se pronunciar, acerca da **justificativa** da contratação por Dispensa de Licitação, bem como quanto a regularidade formal da **minuta de contrato** anexada aos autos, conforme determina o parágrafo único do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

Dado o parecer, retorne-me, o quanto antes.

Porto Real do Colégio/AL, 17 de fevereiro de 2022


Cleurdete Maria Ferreira de Lima Matos
Presidente da comissão permanente de licitação





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes atos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente e escritório em parcelas distintas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio, conforme especificação contidas no Termo de Referência em anexo.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação de serviços público à população, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Proposta elaborada pela empresa **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – PAPELARIA EXCELENCE** devidamente aprovado pelo Setor de Compras, no qual evidencia os serviços/fornecimento a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leq.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:-

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de mercado, tendo a Empresa **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – PAPELARIA EXCELENCE** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecimento de aquisição disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, está CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL solicitou a empresa **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – PAPELARIA EXCELENCE** demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado em comparação aos demais órgãos/entes públicos.

O valor ofertado pela empresa a este Município foi de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pela contratação de aquisição em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública no mercado local.

Comparada mente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolegio.al.lqg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para aquisição pretendidos, foi:

- **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – PAPELARIA EXCELENCE** – Av. Augusto Maynard Sala 02, 142 - Centro, CEP: 49900-000, Propriá – SE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.728.685/0002-33. VALOR R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL junta aos autos Minuta do Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a CÂMARA adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência de Licitação e Contratos Administrativos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral de Compras optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Porto Real do Colégio (AL), 18 de fevereiro de 2022.


Cleurdete Maria Ferreira de Lima Matos
Presidente da Comissão de Licitações





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022
PROCESSO N° 007/22

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO E A EMPRESA COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - PAPELARIA EXCELENCE

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, centro, Porto Real do Colégio - AL, CEP.57290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.177.024/001-89, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente José Tiago de Lira, portador da carteira de identidade RG nº 1978945 SSP- AL , inscrito no CPF sob o nº 046.175.714-18, residente e domiciliado no povoado Flexeiras, Zona Rural;

CONTRATADA: A empresa COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - PAPELARIA EXCELENCE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.728.685/0002-33 e estabelecida na Av. Augusto Maynard Sala 02,142 - Centro, Cep: 49900-000, Propriá - SE, representada pelo seu proprietário, de acordo com o contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 007 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Empresa para aquisição de material de expediente e escritório em parcelas distintas para atender as necessidades da Câmara Mundial de Porto Real do Colégio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº 007/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

CARACTERISTICAS		
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	PASTA GRAMPO TRILHO
02	UNID	MARCADOR RETROPROJETOR
03	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO
04	UNID	BLOCO ADESIVO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

05	UNID	GRAMPEADOR
06	UNID	GRAMPO GALVANIZADO
07	UNID	FITA ADESIVA LARGA
08	UNID	CLIPS GALVANIZADO 30
09	UNID	CLIPS GALVANIZADO 10
10	UNID	CLIPS GALVANIZADO 6/0
11	UNID	CANETA
12	UNID	BORRACHA
13	UNID	GRAMPO TRILHO
14	UNID	ALFINETE
15	UNID	RÉGUA
16	UNID	LIVRO PROTOCOLO
17	UNID	SACO TRANSPARENTE
18	UNID	RESMA DE PAPEL A4
19	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO
20	UNID	PASTA AZ
21	UNID	LÁPIS GRAFITE
22	UNID	ENVELOPE GRANDE
23	UNID	ENVELOPE PEQUENO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, 51º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.lg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
01.0100.01.031.00012.001	R. PRÓPRIOS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

- 4.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens será efetuado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicados pela administração.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leq.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. São obrigações da Contratada:
 - 9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.3.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 9.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.3.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
 - 9.3.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leq.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.3.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 10.3.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 10.3.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 10.3.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO





ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.3 É vedado à Contratada:
- 12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 14.3 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.3 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Real do Colégio - AL.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 18 de fevereiro de 2022

José Tiago de Lira
Vereador - Presidente

**COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - PAPELARIA
EXCELENCE**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:
CPF/MF:

2ª Testemunha:
CPF/MF:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93. LIMITAÇÃO QUANTO AO VALOR. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de em parcelas distintas de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

A licitação nos contratos é regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações Permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa de licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorcaldocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

`` Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilegio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)``.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, incise XXI da Constituição



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontrada amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Sendo assim - e assim é - o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL, encontra fundamento de validade no ordenamento jurídico pátrio, especificamente no artigo 24, II da Lei 8.666/93, e Art. 1º, II, alínea "a" devendo prosseguir, de forma a viabilizar a contratação final, ressaltando-se, mais uma vez, a necessidade de observar o planejamento da despesa ao longo do exercício financeiro.

Alfim, cumpre ressaltar a obrigatoriedade da Administração Pública de acostar aos autos e verificar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratado, nos termos da Lei n. 8.666/93, bem como, de verificar a adequação dos valores



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89


Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

propostos com aqueles praticados no mercado, mediante a competente pesquisa de preços.

Posto isto, ante as razões acima expostas, **OPINA ESTA ASSESSORIA JURÍDICA** pelo prosseguimento do procedimento administrativo n. 007, desde que observados os requisitos suso mencionados.

Porto Real do Colégio/AL, 18 de fevereiro de 2022


Francisco de Assis Chaves Júnior
Procurador Legislativo
OAB/AL ~~15.690~~
5.488



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PRESIDENTE

Porto Real do Colégio/AL, 22 de fevereiro de 2022.

A,

COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – PAPELARIA
EXCELENCE

CNPJ/MF N° 18.728.685/0002-33

Av. Augusto Maynard Sala 02, 142 – Centro - CEP 49900-000

Propriá - SE

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – PAPELARIA EXCELENCE, inscrita no CNPJ/MF N° 18.728.685/0002-33, estabelecida na Av. Augusto Maynard Sala 02, 142 – Centro - CEP 49900-000, Propriá - SE, para assinatura do Contrato, conforme a proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cleurdete Maria Ferreira de Lima Matos

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Legislativa

Responsável pelo recebimento:

Recebi em

23/02/2022.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolegio.al.leg.br / E-mail: legislativeportoreal@hotmail.com

**GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA LEGISLATIVA
MUNICIPAL**

ESTADO DE ALAGOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Toma Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela aquisição de em parcelas distintas de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - PAPELARIA EXCELENCE, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.728.685/0002-33, estabelecida na Av. Maynard Sala 02, 142, centro, Cep: 49900-000, Propriá - SE para Contratação, Aquisição em parcelas distintas de material de expediente e escritório, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 22 de fevereiro de 2022


José Tiago de Lira
- Presidente -

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, O CONTRATO Nº 007/2022 processo licitatório em referência, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA de Porto Real do Colégio (AL) EM:

___/___/2022.



anos de 2018-2019-2020 em parcelas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 05/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R\$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reals)**, para atender as necessidades da Administração, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 10 de janeiro de 2022.

LUCIANA FARIAS DE LIMA
Diretor(a) Administrativo(a)

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio/AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 05/2022** do processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DE PORTO REAL DO COLÉGIO (AL)

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador:40707C41

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminou pela aquisição de em parcela única de serviço para reforma do plenário para atender as necessidades da câmara legislativa municipal de Porto Real do Colégio, consoante o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa **CONSTRUTORA MTC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF Nº **57.426/0001-89**, estabelecida na Rua Senador Lourival Batista, 100, São Domingos - SE, para **Contratação de para Aquisição** em parcela única de serviço de reforma do plenário da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio em parcela única, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 06/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, para atender as necessidades da Administração, com fundamento no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ TIAGO DE LIRA
- Presidente da Câmara Municipal -

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 06/2022** processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DE Porto Real do Colégio (AL)

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador: B7E341AA

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022

GABINETE DO PRESIDENTA DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminou pela aquisição de em parcelas distintas de material de expediente e escritório para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Porto Real do Colégio, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa **COMERCIAL EXCELENCE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - PAPELARIA EXCELENCE**, inscrita no CNPJ/MF Nº **18.728.685/0002-33**, estabelecida na Av. Maynard Sala 02, 142, centro, Cep: 49900-000, Propriá - SE para **Contratação, Aquisição** em parcelas distintas de material de expediente e escritório, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 007/2022, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Administração Legislativa Municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Porto Real do Colégio (AL), 22 de março de 2022

JOSÉ TIAGO DE LIRA
- Presidente -

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Legislativa de Porto Real do Colégio - AL e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, **O CONTRATO Nº 007/2022** processo licitatório em referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme demonstram nos autos do processo administrativo e cópias extraídas daqueles jornais oficiais supracitados, aqui anexados.

O referido é verdade dou FÉ:

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA LEGISLATIVA de Porto Real do Colégio (AL)

Publicado por:
Luciano Jose Cruz dos Santos
Código Identificador: 3D093F50

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DL-11.24.0001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 26/2021
CONTRATO Nº DL-11.24.0001/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético, sob fundamento do artigo 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.